

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 431/2022

No dia 11 de agosto de 2022, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se o(s) preço(s) da empresa **TOLENTINO'S SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA**, com sede na Avenida Manoel Duarte, 726, Centro, Rio Bonito/RJ, CEP: 28.800-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 42.676.440/0001-03, e-mail: carloshtolentino@gmail.com, tel: (21) 99699-4689, neste ato representada pela sra. Marcia Lecy Tolentino Guimarães, portadora do documento de identidade nº 05415345-7, órgão expedidor SSPRJ, CPF nº 703.900.537-91, para aquisição, sob demanda, **CARNE E DERIVADOS para atender as necessidades do CAPS I, CAPS AD, CAPS III e Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro pelo período de 12 (doze) meses**, decorrente da realização do Pregão Eletrônico nº 108/2022. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 06.398/2022, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo III; e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COTA PRINCIPAL			PREÇO	
		MARCA	UNID.	QTDE.	UNITÁRIO	TOTAL
1	ACÉM MOÍDO/PICADO	FRIBOI	KG	2839	R\$ 39,50	R\$ 112.140,50
2	BUCHO BOVINO	FRIBOI	KG	100	R\$ 29,50	R\$ 2.950,00
3	CARNE SECA (FATIADA)	ALFAMA	KG	550	R\$ 62,00	R\$ 34.100,00
4	COSTELA SUÍNA SALGADA	FRIELLA	KG	80	R\$ 23,00	R\$ 1.840,00
5	COXÃO MOLE (CHÃO EM BIFE)	FRIGO NOSSO	KG	2384	R\$ 49,00	R\$ 116.816,00
6	FÍGADO BOVINO (BIFE)	FRIGO NOSSO	KG	200	R\$ 17,50	R\$ 3.500,00

2



7	LAGARTO PLANO	FRIGO NOSSO	KG	1428	R\$ 47,50	R\$ 67.830,00
8	LINGUIÇA FINA DE PORCO	SANTA FÉ	KG	60	R\$ 31,50	R\$ 1.890,00
9	LINGUIÇA CALABRESA	SANTA FÉ	KG	283	R\$ 30,50	R\$ 8.631,50
10	LINGUIÇA DE PERNIL (GROSSA)	AURORA	KG	150	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00
11	LINGUIÇA PAIO	SANTA FÉ	KG	359	R\$ 33,00	R\$ 11.847,00
12	LOMBO SUÍNO (BIFE)	FRIELLA	KG	686	R\$ 25,50	R\$ 17.493,00
13	LOMBO SUÍNO SALGADO	PAMPLONA	KG	150	R\$ 28,50	R\$ 4.275,00
14	MORTADELA FATIADA	MARBA	KG	120	R\$ 31,50	R\$ 3.780,00
15	MÚSCULO BOVINO (CUBO)	FRIGO NOSSO	KG	350	R\$ 35,50	R\$ 12.425,00
16	PATINHO BOVINO (BIFE)	FRIBOI	KG	1508	R\$ 31,50	R\$ 47.502,00
17	PEITO BOVINO	MONTANA	KG	250	R\$ 37,50	R\$ 9.375,00
18	PEITO DE FRANGO (COM OSSO)	ADORO	KG	1712	R\$ 25,50	R\$ 43.656,00
19	PEITO DE FRANGO (SEM OSSO)	ADORO	KG	1954	R\$ 28,50	R\$ 55.689,00
20	PEITO DE PERU (FATIADO)	SEARA	KG	200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
21	PEIXE (FILÉ DE MERLUZA)	NUEVO	KG	1118	R\$ 31,00	R\$ 34.658,00
22	PERNIL SUÍNO (SEM OSSO)	MEZATO	KG	1064	R\$ 24,00	R\$ 25.536,00
23	PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA (FATIADO)	PRIETO	KG	661	R\$ 44,50	R\$ 29.414,50

2

24	SALSICHA TIPO HOT DOG	ESTRELA	KG	104	R\$ 23,50	R\$ 2.444,00
25	SOBRECOXA DE FRANGO	RICO	KG	3480	R\$ 18,50	R\$ 64.380,00
26	TOUCINHO DEFUMADO (BACON)	REZENDE	KG	327	R\$ 37,50	R\$ 12.262,50
TOTAL REGISTRADO: R\$742.635,00 (setecentos e quarenta e dois mil e seiscentos e trinta e cinco reais)						

1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogado.

3 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 A entrega dos alimentos deverá ser realizada de acordo com a solicitação das Unidades e Dispositivos de Saúde, nos endereços arrolados abaixo, com prazo não superior a 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota de Empenho:

3.1.1 Hospital Maternidade de Nova Friburgo - Travessa Antônio Fernandes Moreira, n.º 12, Centro, Nova Friburgo/RJ - Segunda a sexta de 08h às 10h;

3.1.2 Caps i- Av. Julio Antônio Thurler, n.º 431, Olaria, Nova Friburgo/RJ - Segunda a sexta de 09:00h às 17:00h;

3.1.3 Caps-III – Alameda Marques de Maricá, n.º 137, Parque São Clemente, Nova Friburgo/RJ - Segunda a sexta de 09:00h às 17:00h;

3.1.4 Caps-AD – Av. Conte Bittencourt, n.º 142, Centro, Nova Friburgo/RJ - Segunda a sexta de 09:00h às 17:00h;

3.2 O prazo de validade dos alimentos, na data de entrega, não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

3.3 Os itens deverão ser entregues nos respectivos endereços e horários determinados

pelas Unidades Requisitantes.

3.4 A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

3.4.1 Entregar os produtos contendo, em sua embalagem, a data de fabricação, validade e/ou vida útil;

3.4.2 Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues;

3.4.3 As Carnes e derivados deverão ser entregues em veículos adequados para transporte de alimento, em veículos próprios para o transporte de gêneros congelados e/ou resfriados;

3.4.4 Os produtos entregues estarão sujeitos a devolução caso não preservem suas características sensoriais (odor, cor, textura, aspecto geral), além de condições insatisfatórias da embalagem (não estar furada, rasgada);

3.4.5 Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos alimentos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer alimento entregue comprovadamente em desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações e padrões de qualidade exigidos.

3.5 Os gêneros alimentícios serão recebidos:

3.5.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeitos de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

3.5.2 Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e das propostas. Sua consequente aceitação, se dará em até 02 dias úteis a contar do recebimento provisório;

3.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório.

4 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

4.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

4.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

4.2.2 - Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:

4.2.2.1 - Quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

4.2.2.2 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

4.2.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

5 CADASTRO DE RESERVA

5.1 – Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

6 DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

6.2 Comete infração administrativa:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;

- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

6.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

6.4 . Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

6.4.3 Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Caberá à Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.2 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos gêneros alimentícios recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

7.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus

empregados, prepostos ou subordinados.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;
- 8.2 Efetuar a entrega dos gêneros alimentícios em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica SIMPLIFICADA constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanhada das certidões de regularidade fiscal citadas nos subitens 10.1 do Termo de Referência.
- 8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto em desacordo com o Termo de Referência;
- 8.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 8.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços;
- 8.7 Responsabilizar-se, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
- 8.8 Comunicar à Contratante no prazo mínimo de 72h (setenta e duas) horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.9 Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos

quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

9 INSTRUMENTO DE AJUSTE

9.1 – No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

9.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

9.4 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

9.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

9.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Nova Friburgo convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta do elemento de despesa e fonte de recurso abaixo descritos:

10.1.1 **Elemento de despesa – 33.90.30.15;**

10.1.2 **Fonte de recurso 07 – SUS;**

10.2 Quanto aos Programas de Trabalho, serão utilizados de acordo com as

especificações a seguir:

10.2.1 **Hospital Maternidade de Nova Friburgo: 30001.1030200852.203;**

10.2.2 **Caps: 30001.1030200832.198;**

10.3 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.399.442/0001-79, AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 224, SALA 221, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ, CEP 28613-000;**

11 LIQUIDAÇÃO

11.1 A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao Decreto 258 de 27 de setembro de 2018 c/c com o Decreto nº 313 de 10 de outubro de 2019.

12 PAGAMENTO

12.1 O pagamento da despesa será efetuado conforme estabelece o Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018 c/c com o Decreto nº 313 de 10 de outubro de 2019, desde que as certidões listadas abaixo estejam válidas e regulares:

- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- FGTS;
- PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;
- Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- Estadual CND – referente ao ICMS.

12.2 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

12.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

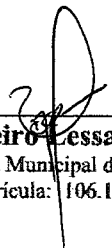
13 - CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes

que aceitem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



Nicole Ribeiro Lessa Cipriano
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 106.137

Assinado de forma digital por
MARCIA LECY TOLENTINO: MARCIA LECY TOLENTINO
GUIMARAES:70390053791 GUIMARAES:70390053791
Dados: 2022.08.12 11:32:57 -03'00'

TOLENTINO'S SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA

CNPJ nº 42.676.440/0001-03

Marcia Lecy Tolentino Guimarães

CPF nº 703.900.537-91